LEI Nº. 1.166, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ABDO SAID REZEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ABDO SAID REZEK.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A RUA N-31, nos Bairros Jardim Tropical e Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA CARMELITA IRENG.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.165, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMINAÇÃO DA RUA "5", NO BAIRRO UNIÃO, PARA RUA NENA BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua "5", no Bairro União, passa a ter nova denominação: RUA NENA BRASIL.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.166, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA N-28, NO BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS, PARA RUA ABDO SAID REZEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Rua N-28, no Bairro Senador Hélio Campos, passa a ter nova denominação: RUA ABDO SAID REZEK.

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação de placas Indicativas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 20 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/E, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

INSTITUI A COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município,

Considerando dados estatísticos (IBGE 2007) relativos ao número de mulheres no Município de Boa Vista, representando 48% da população;

Considerando dados estatísticos (Delegacia de Defesa da Mulher do Estado de Roraima), relativos à violência contra a mulher no Município de Boa Vista; e

Considerando a Política Nacional para Mulheres, orientada pelos princípios de igualdade e respeito à diversidade, de equidade, de autonomia da mulher, de universidade das políticas, de justiça social, de transparência dos atos públicos e de participação e controle social.

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, vinculada ao Gabinete da Vice-Prefeita, como parte integrante do conjunto organizacional da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A Coordenadoria tem competência para coordenar, assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados às mulheres no Município de Boa Vista.

Art. 3º - A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres, tem as seguintes atribuições:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - Participar e/ou promover campanhas, fóruns, encontros, reuniões, seminários, cursos e outros eventos de cunho educativo e cultural, visando à abordagem de questões relativas à mulher;

III - Prestar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

IV - Desenvolver ações integradas e articuladas com o conjunto das secretarias municipais e demais órgãos públicos e programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolva saúde, segurança, assistência social, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

VI - Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher, principalmente, o cumprimento dos acordos, convênios, pactos e planos de ação assinados pelo Município de Boa Vista nos aspectos relativos aos direitos das mulheres;

VIII - Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

IX - Participar da organização das Conferencias Estadual e Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

X - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

XI - Promover intercâmbio, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos públicos e privados, nacional ou internacional, com o objetivo de incrementar os programas, projetos e ações desta Coordenadoria;

XII - Elaborar, anualmente, o Plano Operacional, com objetivos, metas, indicadores, recursos disponíveis e tarefas a serem executadas;

XIII - Planejar os recursos financeiros, elaborar a peça orçamentária, bem como o controle e manutenção dos bens móveis e a atribuição e supervisão de contratos, transações financeiras, relatório de contas, etc.

XIV - Apresentar Relatório de Gestão Anual, produzindo e documentando sistematicamente dados quantitativos e qualitativos referentes: a situação da violência contra a mulher no município, às mulheres atendidas (perfil sócio econômico, cultural, faixa etária, filhos, ocupação, etc), gerando periodicamente estatísticas e relatórios mensais;

XV - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 4º - O Regimento Interno da Coordenadoria será elaborado e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto tem efeito retroativo a 1º de junho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista-RR, em 12 de agosto de 2009.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N.° 057/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 107/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da Portaria nº 055/09-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2511, de 10 de agosto de 2009, pelo servidor ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA, especialidade 1.ª Classe, matrícula nº 14629, designado por meio da Portaria nº 203/08-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2202, de 06 maio de 2008 c/c a Portaria nº 074/2009-SMST, Publicada no Diário Oficial do município nº 2451, de 12 de maio de 2009.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de gosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N.° 058/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 103/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da 04 de agosto de 2009, pelo servidor CARLOS SANTOS FEITOSA DE MELO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25044, designado por meio da Portaria nº 069/08-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2155, de 22 de fevereiro de 2008 c/c a Portaria nº 034/2009-SMST, Publicada no Diário Oficial do Município nº 2411, de 12 de março de 2009

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.

Maisa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DESEGURANÇA

PORTARIA N. ° 059/09-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1°, da Portaria nº 032/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 de março de 2009, c/c o art. 1°, VIII, da Portaria nº 068/2009/SMST, publica ıo D.O.M. nº 2447, de 06 de maio de 2009, retificada pela portaria nº 076/2009/SMST, publicada no D.O.M. nº 2451, de 12 de maio de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.° Fica Substituída na Comissão de Sindicância Administrativa nº 90/2009/SMST Volume I, da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, a servidora SAIMA CONSOELO LOPES FRANCO, Agente de Trânsito, matrícula nº 25059, designada por meio da Portaria nº 051/09-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2507, de 04 de agosto de 2009, pela servidora ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25056, designada por meio da Portaria nº 031/2008-SMST, publicada Diário Oficial do Município nº 2128, de 14 de janeiro de 2008 c/c a Portaria nº 004/2009-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2378, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 2.° Esta Portaria produz efeitos a contar de 21 de agosto de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 21 de agosto de 2009.